



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
4. SUBCONTRATAÇÃO
5. REQUISITOS DE DESEMPENHO
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7. PERÍODO DE EXECUÇÃO
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. MULTAS E PENALIDADES
12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS
13. ORÇAMENTO ESTIMADO
14. LISTA DE ANEXOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral por nuvem de pontos, levantamento topográfico, elaboração de projetos arquitetônicos, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos, projetos de sinalização e comunicação visual para reformas, ampliações e construções, elaboração de estudos e relatórios de impacto ambiental (EIA-RIMA), elaboração de estudos e relatórios de impacto de trânsito (RIT), elaboração de estudos e relatórios de impacto de Vizinhança para as unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia

2. JUSTIFICATIVA

O dinamismo da atividade jurisdicional, marcado por criação, extinção, transferências, e ampliações de unidades em curtos períodos de tempo, aliado à grande extensão territorial e ao elevado número de comarcas e imóveis no estado da Bahia, faz com que a demanda por construções e reformas seja crescente.

Não obstante o Tribunal de Justiça da Bahia possui Diretoria especialmente constituída para atendimento de tais demandas, o grande volume de solicitações e a própria natureza do órgão justificam imperiosamente a contratação de empresas especializadas em projetos e construções para poder viabilizar seu atendimento.

O Estado que conta com 481 imóveis entre próprios, cedidos e locados, para o uso administrativo, distribuídos em uma extensão territorial de 567.295 km². Diante desta grande quantidade de ambientes e ainda da constante evolução dos serviços é muito grande volume de intervenções necessárias.





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Ressalta-se ainda que os Projetos Arquitetônicos são desenvolvidos obedecendo aos referenciais fixados pelo Conselho Nacional de Justiça, registrados e aprovados pelos órgãos públicos competentes.

O Tribunal de Justiça da Bahia não possui em seus quadros servidores capacitados em número suficiente para o atendimento da grande demanda por Projetos Arquitetônicos o que justifica e torna necessária esta licitação.

Buscando atender a esta demanda, o Poder Judiciário da Bahia necessita da rápida elaboração de projetos para construção, reformas, ampliações ou manutenção das edificações próprias e daquelas decorrentes de convênios e contratos que este Tribunal de Justiça, a qualquer tempo, venha a firmar com terceiros para instalações de unidades que abriguem serviços da justiça. Trata-se de uma atividade meio, sendo recomendada a sua execução indireta.

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face do custo da administração e fiscalização do contrato e a necessidade peremptória de compatibilização dos serviços contratados, entre si.

Visando trazer as melhores práticas de engenharia e transparência aos seus processos, desde o ano de 2017 a Diretoria de Engenharia e Arquitetura vem implantando o BIM (Building Information Modeling – Modelagem de Informações da Construção) no TJBA. Neste conceito, é possível criar digitalmente um ou mais modelos virtuais precisos de uma construção. Eles oferecem suporte ao projeto ao longo de suas fases, permitindo melhor análise e controle do que os processos manuais. Quando concluídos, esses modelos gerados por computador contêm geometria e dados precisos necessários para o apoio às atividades de construção, fabricação e aquisição por meio das quais a construção é realizada.

Essa definição de Building Information Modeling no Handbook of BIM (Eastman, Teicholz, Sacks e Liston, 2011) engloba desde o ponto de partida de uma tecnologia até todo o processo de construção. A implantação deste modelo de projeto e construção também traz maior racionalidade para a manutenção das edificações uma vez que carrega em si informações dos fabricantes de cada equipamento modelos e especificações de materiais entre outros dados. Para tanto, é necessário que o construtor elabore com precisão e rigor técnico o *as built* (a atualização do modelo BIM, conforme o executado na obra).

Ao encontro do que foi dito, o governo federal através do DECRETO Nº 9.377, DE 17 DE MAIO DE 2018 instituiu a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM BR, com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em Building Information Modelling - BIM e sua difusão no País em reconhecimento das vantagens deste conjunto de tecnologias.

A implantação do BIM, como de qualquer tecnologia complexa, deve ser gradual e migrando paulatinamente o processo de trabalho de um modelo tradicional para as novas tecnologias. A última licitação de projetos arquitetônicos já previu a entrega em modelos BIM e a atual prevê mais uma etapa, de modo que além dos projetos serem entregues na plataforma Revit



TJADM201870108V01



com LOD300 (nível de detalhe do projeto) os cadastros deverão ser feitos por tecnologia laserscan e entregues modelados em LOD200.

Devido à extensão territorial do estado e ao elevado número de comarcas, os serviços relacionados no objeto deste Projeto Básico representam um acréscimo considerável sobre a demanda usual, para a qual seu corpo técnico está dimensionado.

A contratação destes serviços permitirá uma maior agilidade no andamento desta especialidade para atendimento às prioridades e direcionamentos definidos pela Administração do Tribunal de Justiça da Bahia - TJBA, em face das necessidades técnicas, de projetos e premissas apontadas no seu Plano de Obras 2018/2020.

Diante das necessidades relatadas e considerando o encerramento do contrato de prestação de serviço de elaboração de projetos de Arquitetura e Serviços de Topografia para as unidades do Poder Judiciário faz-se necessária a **Contratação de empresa especializada na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral com laserscan, levantamento topográfico, elaboração de projetos arquitetônicos, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos com tecnologia BIM, projetos de sinalização e comunicação visual para reformas, ampliações, construções, elaboração de estudos e relatórios de impacto ambiental (EIA-RIMA), elaboração de estudos e relatórios de impacto de trânsito (RIT), elaboração de estudos e relatórios de impacto de Vizinhança e licenciamento ambiental para as unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento das demandas do TJBA no Interior e na Capital para as Construções e reformas do exercício de 2019.**

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1. A descrição completa dos produtos e serviços que deverão ser gerados pela CONTRATADA está no ANEXO II deste projeto básico.

As etapas de execução da atividade técnica descritas abaixo poderão ser solicitadas como etapas isoladas ou projetos completos: Levantamento (LV-ARQ), Anteprojeto (AP-ARQ), Projeto Básico (PR-ARQ), Projeto Executivo (PE-ARQ), de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça da Bahia.

A aceitação, pelo Tribunal de Justiça, dos documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), produzidos em cada etapa da elaboração do projeto de arquitetura, será condição indispensável para que possa ser iniciada a elaboração dos trabalhos referentes à etapa subsequente.

3.2. Os projetos a serem elaborados deverão ser minuciosamente detalhados e acompanhados de Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificações Técnicas e Orçamento Detalhado. Os projetos serão executados dentro dos prazos estipulados, feitos dentro dos mais elevados padrões de qualidade, usando estações gráficas computadorizadas em sistema BIM (Building Information Modeling) nível executivo em 2D, 3D e 4D com o





nível de detalhamento LOD (Level of Detail – nível de detalhe) compatível com as especificações de projeto definidas para a etapa de forma a representar sem interpretações equivocadas os elementos e o objetivo da etapa de projeto representada.

Todas as etapas de projeto, assim como versões de estudo preliminares, deverão ser entregues em formato nativo Autodesk Revit (RVT, RFA e RTE) em versão atualizada, utilizando elementos e famílias paramétricas em sua construção para que possam ser editados e modificados pelo TJBA

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- Serviços de Levantamento Topográfico;
- Levantamento Cadastral por laserscan com entrega de nuvem de pontos e modelo Revit (lod200)
- Compatibilização de projetos e Clash Detection
- Projetos de sinalização e comunicação visual,
- Elaboração de Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA-RIMA)
- Elaboração de Estudos e Relatórios de Impacto de Trânsito (RIT)
- Elaboração de Estudos e Relatórios de Impacto de Vizinhança
- Licenciamento Ambiental

Devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 sem subordinação e personalidade com o CONTRATANTE.

Não poderão ser subcontratados os seguintes itens:

- Projetos arquitetônicos,
- Projetos de urbanização e paisagismo,
- Compatibilização de projetos,

Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, inclusive a utilização de estações gráficas computadorizadas em sistema BIM, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART/RRT de coordenação de projetos referentes aos serviços subcontratados

4.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

5. REQUISITOS DE DESEMPENHO





5.1. Introdução

Os projetos desenvolvidos devem seguir os conceitos definidos pela NBR 15575 Edificações habitacionais — Desempenho Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos com adequações para o caso específico de edificações de uso público, visando o desenvolvimento de edificações eficientes e projetos que permitam a mensuração clara do cumprimento das exigências de desempenho.

A forma de estabelecimento do desempenho é comum e internacionalmente pensada por meio da definição de requisitos (qualitativos), critérios (quantitativos ou premissas) e métodos de avaliação, os quais sempre permitem a mensuração clara do seu cumprimento.

5.2. Escopo

Os requisitos descritos a seguir serão aplicados a todos os projetos novos, reformas e adequações, salvo quando de reformas e adequações em que os requisitos técnicos aqui estabelecidos não possam ser garantidos, sendo estes casos isolados tecnicamente comprovados.

5.3. Termos e definições

Crítérios de desempenho: especificações quantitativas dos requisitos de desempenho, expressos em termos de quantidades mensuráveis, a fim de que possam ser objetivamente determinados

Manutenibilidade: grau de facilidade de um sistema, elemento ou componente de ser mantido ou recolocado no estado no qual possa executar suas funções requeridas, sob condições de uso especificadas, quando a manutenção é executada sobre condições determinadas, procedimentos e meios prescritos.

Vida útil de projeto (VUP): Período estimado de tempo para o qual um sistema é projetado a fim de atender aos requisitos de desempenho estabelecidos pelo Tribunal de Justiça da Bahia, considerando o atendimento aos requisitos das normas aplicáveis, o estágio do conhecimento no momento do projeto e supondo o cumprimento da periodicidade e correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo Manual de Uso, Operação e Manutenção (a VUP não deve ser confundida com tempo de vida útil, durabilidade, prazo de garantia legal e certificada).

Nota: A VUP é uma estimativa teórica de tempo que compõe o tempo de vida útil. O tempo de VU pode ou não ser confirmado em função da eficiência e registro das manutenções, de alterações no entorno da obra, fatores climáticos, etc.

Requisitos de desempenho: condições que expressam qualitativamente os atributos que a edificação e seus sistemas devem possuir, a fim de que possam satisfazer as exigências do usuário

5.4. Exigências do usuário

Os projetos desenvolvidos devem atender à lista geral de exigências dos usuários no que se refere à Segurança, Habitabilidade e Sustentabilidade, sendo essas exigências utilizadas como referência para o estabelecimento dos





requisitos e critérios. Sendo atendidos os requisitos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, considera-se para todos os efeitos que estejam satisfeitas as exigências do usuário.

Segurança: Segurança no uso e operação;

Habitabilidade: Estanqueidade, desempenho térmico, desempenho acústico, desempenho lumínico, saúde, higiene e qualidade do ar, funcionalidade e acessibilidade, conforto tátil e antropodinâmico;

Sustentabilidade: Durabilidade, manutenibilidade, impacto ambiental;

5.5. Incumbências do projetista

Os projetistas devem estabelecer a VIDA ÚTIL PROJETADA (VUP) de cada sistema com base nos critérios de vida útil do projeto. (Tabela 14.1 NBR 15575-1)

Caso não sejam estabelecidas as especificações de VUP deverão ser utilizados os parâmetros mínimos estabelecidos a seguir.

Tabela 14.1* — Vida Útil de Projeto (VUP)

Sistema	VUP mínima anos
Estrutura	≥ 50 segundo ABNT NBR 8681-2003
Pisos internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação vertical interna	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

Retirado da NBR 15.575-1 – Tabela 14.1

Cabe ao projetista o papel de especificar materiais, produtos e processos que atendam o desempenho mínimo estabelecido nesta norma com base nas normas prescritivas e no desempenho declarado pelos fabricantes dos produtos a serem empregados em projeto.

Quando as normas específicas de produtos não caracterizem desempenho, ou quando não existirem normas específicas, ou quando o fabricante não publicar o desempenho de seu produto, é recomendável ao projetista solicitar informações ao fabricante para balizar as decisões de especificação.

5.6. Avaliação de Desempenho

A avaliação de desempenho busca analisar a adequação ao uso de um sistema ou de um processo construtivo destinado a cumprir uma função, independentemente da solução técnica adotada.





Deve ser desenvolvida uma investigação sistemática para a especificação dos sistemas em atendimento dos requisitos da VUP. Os resultados desta investigação sistemática, que orientaram a realização do projeto e as especificações dos componentes e sistemas, devem ser apresentados por meio de documentação fotográfica, memorial de cálculo, observações instrumentadas e catálogos técnicos dos produtos a fim de justificar sua adoção.

A avaliação de desempenho dos projetos desenvolvidos através deste termo de referência será realizada por instituições de ensino ou pesquisa, laboratórios especializados, empresas de tecnologia, equipes multiprofissionais ou profissionais de reconhecida capacidade técnica com reconhecida capacidade técnica através de contrato próprio.

5.7. Requisitos de projeto

5.7.1. Segurança contra incêndio

Requisito – Facilitar a fuga em situação de incêndio

Critério – Rotas de fuga

As rotas de fuga de edifícios devem atender ao disposto na NBR 9077.

Avaliação

Análise de projeto ou por inspeção em protótipo

Requisito – Dificultar a inflamação generalizada

Dificultar a ocorrência da inflamação generalizada no ambiente de origem de eventual incêndio.

Critério – Propagação superficial de chamas

Os materiais de revestimento, acabamento e isolamento termoacústico empregados na face interna dos sistemas ou elementos que compõem a edificação devem ter as características de propagação de chamas controladas, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas ABNT NBR 15575-3 a ABNT NBR 15575-5.

Avaliação

Análise de projeto ou por inspeção em protótipo.

5.7.2. Segurança no uso e operação

Devem ser previstas no projeto e na execução formas de minimizar, durante o uso da edificação, o risco de:

- a) queda de pessoas em altura: telhados, áticos, lajes de cobertura e quaisquer partes elevadas da construção;
- b) acessos não controlados aos riscos de quedas;
- c) queda de pessoas em função de rupturas das proteções as quais deverão ser testadas conforme NBR 14718 ou possuírem memorial de cálculo assinado por profissional responsável que comprove seu desempenho;





d) queda de pessoas em função de irregularidades nos pisos, rampas e escadas, conforme a ABNT NBR 15575-3;

5.7.3. Estanqueidade

Generalidades

A exposição à água de chuva, à umidade proveniente do solo e aquela proveniente do uso da edificação, devem ser consideradas em projeto, pois a umidade acelera os mecanismos de deterioração e acarreta a perda das condições de habitabilidade e de higiene do ambiente construído.

Requisito – Estanqueidade a fontes de umidade externas à edificação

Assegurar estanqueidade às fontes de umidades externas ao sistema.

Critério – Estanqueidade à água de chuva e à umidade do solo e do lençol freático

Atendimento aos requisitos especificados nas ABNT NBR 15575-3 a ABNT NBR 15575-5.

Método de avaliação

Análise do projeto e métodos de ensaio especificados nas ABNT NBR 15575-3 a ABNT NBR 15575-5.

Premissas de projeto

Devem ser previstos nos projetos a prevenção de infiltração da água de chuva e da umidade do solo nas habitações, por meio dos detalhes indicados a seguir:

- a) Condições de implantação do edifício de forma a drenar adequadamente a água da chuva em ruas e passeios internos.
- b) impermeabilização de porões e subsolos, jardins contíguos às fachadas e quaisquer paredes em contato com o solo, ou pelo direcionamento das águas, sem prejuízo da utilização do ambiente e dos sistemas correlatos e sem comprometer a segurança estrutural. Em havendo sistemas de impermeabilização, estes devem seguir a NBR 9575;
- c) impermeabilização (3.23) de fundações e pisos em contato com o solo;
- d) ligação entre os diversos elementos da construção (como paredes e estrutura, telhado e paredes, corpo principal e pisos ou calçadas laterais).

5.7.4. Desempenho acústico

Generalidades

A edificação deve apresentar isolamento acústico adequado tanto das vedações externas quanto das internas. Para alcançar tais objetivos o projetista deve utilizar sistemas, materiais e técnicas construtivas adequadas para cada necessidade.





Critério – Desempenho acústico das vedações externas

A edificação deve atender ao limite mínimo de desempenho conforme estabelecido nas ABNT NBR 15575-4 e 15575-5.

Tabela F.8 - Influência da $D_{nt,w}$ sobre a inteligibilidade da fala, para ruído no ambiente interno em torno de 35 a 40 dB

Inteligibilidade de fala alta no recinto adjacente	Isolamento sonoro, $D_{nt,w}$ [dB]
Claramente audível: ouve e entende	35
Audível: ouve, entende com dificuldade	40
Audível: não entende	45
Não audível	≥ 50

Fontes: Adaptado da Association of Australian Acoustical Consultants, 2010

TABELA RETIRADA DA NBR 15575-4

O desempenho acústico das vedações externas deverá assegurar os seguintes valores de isolamento sonoro.

- Para o Salão do Júri o nível de isolamento mínimo admitido deverá ser maior do que ≥ 50 [dB].

O desempenho acústico das vedações internas deverá assegurar os seguintes valores de isolamento sonoro.

Os níveis de isolamento interno deverão assegurar os seguintes indicativos:

- Entre salas de trabalho e entre essas e áreas adjacentes serão admitidos níveis de isolamento sonoros de no mínimo 40 [dB]
- Entre salas de audiências e circulações ou salas de espera o nível de isolamento deverá ser no mínimo ≥ 50 [dB]
- Entre gabinetes de juízes e compartimentos adjacentes como circulações, salas de assessores, salas de espera e salas de trabalho em geral o nível de isolamento deverá ser no mínimo ≥ 50 [dB]
- Entre a sala secreta, ou sala de jurados, e seu sanitário privativo, circulações e salas adjacentes e entre essas e o exterior o nível de isolamento deverá ser no mínimo ≥ 50 [dB].

Método de avaliação

Especificado na ABNT NBR 15575-4 e 15575-5.

5.7.5. Manutenibilidade

Requisito – Manutenibilidade do edifício e de seus sistemas

Manter a capacidade do edifício e de seus sistemas e permitir ou favorecer as inspeções prediais, bem como as intervenções de manutenção previstas no manual de operação, uso e manutenção.

Critério – Facilidade ou meios de acesso





Convém que os projetos sejam desenvolvidos de forma que o edifício e os sistemas projetados tenham o favorecimento das condições de acesso para inspeção predial através da instalação de suportes para fixação de andaimes, balancins ou outro meio que possibilite a realização da manutenção.

5.7.6. Saúde, higiene e qualidade do ar

Generalidades

As exigências relativas à saúde devem atender a legislação vigente.

Requisito – Proliferação de microorganismos

Propiciar condições de salubridade no interior da edificação, considerando as condições de umidade e temperatura no interior da edificação, aliadas ao tipo dos sistemas utilizados na construção.

Critério

O projeto deve prever, sempre que possível, acesso a ventilação e iluminação naturais para áreas de permanência prolongada como salas de trabalho, salas de reuniões, audiências e gabinetes. Para áreas onde não for possível a ventilação natural devem ser previstos sistemas de ventilação forçada:

- a) Com renovação de ar para todas as áreas da edificação segundo normas prescritivas nacionais e internacionais pertinentes (*ASHRAE – American Society of Heating Refrigerating and Air Conditioning Engineering, Guide an Data Book*)
- b) Com exaustão forçada para áreas de sanitários, sendo o ar conduzido ao exterior da edificação.

Requisito – Poluentes no ambiente de garagem

Gases de escapamento de veículos e equipamentos não podem invadir áreas internas da edificação. O sistema de exaustão ou ventilação de garagens internas deve permitir a saída dos gases poluentes gerados por veículos e equipamentos.

Critério

O requisito mencionado deve atender aos critérios fixados na legislação vigente.

Método de avaliação

Verificação pelos métodos de ensaios estabelecidos na legislação vigente.

5.7.7. Funcionalidade e acessibilidade

Requisito – Altura mínima de pé direito

Apresentar altura mínima de pé-direito dos ambientes da edificação compatíveis com as necessidades humanas e com o tipo de uso do espaço.

Critério – Alturas mínimas de pé direito

A altura mínima de pé-direito não pode ser inferior a 2,60m.





- a) Em sanitários, copas, depósitos e despensas admite-se que o pé-direito seja reduzido até 2,40m.
- b) Em halls, áreas de circulação e salas de esperas admite-se que o pé-direito seja reduzido até 2,50m.
- c) O Salão de Júri deve possuir pé direito mínimo de 3,50m.

Método de avaliação

Análise de projeto.

Requisito – Disponibilidade mínima de espaços para uso e operação da edificação.

Apresentar espaços mínimos dos ambientes da edificação compatíveis com as necessidades humanas e em conformidade com a RESOLUÇÃO CNJ 114.

Critério – Adaptação dos espaços conforme mobiliário padrão e normatização CNJ

Os espaços deverão ser projetados com base nos valores mínimos e máximos definidos pela Resolução CNJ 114.

Os layouts devem ser desenvolvidos com base nas medidas de mobiliário padrão utilizados pelo TJBA. Os estudos de layout devem ser propostos de tal forma que explorem a máxima utilização do espaço e definam espaços fixos para as estações de trabalho.

Método de avaliação

Análise de projeto.

Requisito – Adequação para pessoas com deficiências físicas ou pessoas com mobilidade reduzida

A edificação deve prever o número mínimo de unidades para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida estabelecido na legislação vigente, e estas unidades devem atender aos requisitos da NBR 9050:2015. As áreas comuns devem prever acesso a pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida e idosos. Deverão ser criados projetos específicos de acessibilidade ou os mesmos devem ser incorporados aos projetos executivos.

Critério – Adaptação de áreas de acesso público e privativo de servidores

Todas as áreas devem receber as adaptações necessárias para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida nos percentuais previstos na legislação.

- a) As áreas de salas de trabalho, gabinetes, audiências e salas de atendimento devem prever o acesso e utilização de cadeira de rodas.
- b) Balcões de atendimento devem prever atendimento para pessoas utilizando cadeira de rodas em nível compatível
- c) Devem ser prevista a utilização de piso tátil.





Premissas de projeto

O projeto deve prever para as áreas de acesso público e também para as áreas privativas de servidores as adaptações que normalmente referem-se a:

- a) acessos e instalações;
- b) substituição de escadas por rampas;
- c) limitação de declividades e de espaços a percorrer;
- d) largura de corredores e portas;
- e) alturas de peças sanitárias;
- f) disponibilidade de alças e barras de apoio.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, nas áreas de elaboração de projetos Arquitetura, Urbanização e Paisagismo, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) técnico(s) pelo contrato, devidamente registrado(s) no órgão profissional competente (CAU) sendo que sua substituição só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior.

6.2. Serão aceitas certidões emitidas pelo CAU e pelo CREA.

6.3. Ficam sujeitos ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando executados por arquitetos e urbanistas, as construções, edificações, obras e serviços:

I - de arquitetura e urbanismo, concepção e execução de projetos;

II - de arquitetura de interiores, concepção e execução de projetos;

III - de arquitetura paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;

IV - do patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

V - do planejamento urbano e regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;





VI - de topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

VII - do conforto ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, luminotécnicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

VIII - do meio ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

6.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de tais atividades através do fornecimento de atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CAU ou CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido executado, acompanhada pela respectiva CAT – Certidão de acervo técnico emitido pelo CAU/CREA, que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo.

6.5. Ficam sujeitos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando executados por engenheiros, de acordo com o Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e a Lei Federal n.º 5.194/66, regulamentada pela Resolução n.º 218/73, do CONFEA, trabalhos topográficos e geodésicos, o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares, projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; além dos serviços afins e correlatos de edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas.

6.6. O Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato (ART) deverá ser emitido pela CONTRATADA antes da primeira Ordem de Serviço. Durante a execução do Contrato deverá também ser emitido pela CONTRATADA a ART/ RRT específica para cada projeto/ordem de serviço.

6.7. No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.8. Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

6.9. O(s) técnico(s) que apresentou(aram) o(s) atestado(s) deverá(ão) declarar expressamente a aceitação da inclusão do(s) seu(s) nome(s) na presente licitação, como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos, cujo documento contenha o nome completo do signatário e sua assinatura, que deverá estar expressa, conforme





cópia da Carteira de Identidade ou Contrato Social (quando sócio), anexada à referida declaração;

6.10. Prova de regularidade junto ao CREA/CAU através da Certidão de Registro (empresa e responsáveis técnicos).

6.11. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador ou Região Metropolitana – BA, representação com escritório para a prestação dos serviços contratados.

6.12. A LICITANTE deverá possuir em seus quadros arquiteto habilitado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando possuir capacidade técnica através de Certidões de Acervo Técnico (CATs) de projetos arquitetônicos, de edificações prediais residenciais, comerciais ou institucionais, em nível executivo, de modo que ao menos uma das CATs apresentadas deverá possuir área mínima de 4.000,00m², e a área total acumulada por todas as CATs apresentadas deverá ser de no mínimo 15.000m².

6.13. Serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações equivalentes ou tecnicamente mais complexas do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo;

6.14. Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou de profissionais a ela vinculados;

6.15. A comprovação das diferentes modalidades técnicas exigidas no ANEXO I poderá ser feita através de acervos independentes entre si, não havendo a necessidade de comprovação concomitante de diversas modalidades técnicas em um mesmo acervo;

6.16. A LICITANTE deverá apresentar as certidões Negativas de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordata e Falência, válidas na data da realização do certame. A LICITANTE deverá manter estas certidões atualizadas e válidas durante toda a vigência do contrato.

6.17. No ato da apresentação da proposta:

6.17.1. Indicação de um representante, entre os técnicos com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços, com telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.

6.17.2. No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CAU como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional;

6.17.3. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente,



TJADM201870108V01



com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA/CAU;

6.17.4. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses até o fim do saldo, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditivado a critério do CONTRATANTE.

7.2. A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônica é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

7.3. A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do término do final do contrato.

7.4. A CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE, para início da execução dos serviços ora contratados, mediante emissão da Ordem de Serviço, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), após assinatura do contrato.

7.5. Os prazos estabelecidos para execução dos serviços terão sua contagem iniciada no primeiro dia útil subsequente à publicação da Ordem de Serviço no DJE.

7.6. Os prazos para cumprimento das ordens de serviços estão descritos no ANEXO II.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços de acordo com as descrições e prazos do TJBA, constantes no ANEXO II deste projeto básico. O não cumprimento dos prazos tem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

8.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços com forma de apresentação e condições de aceitação determinadas pelo TJBA, constantes no ANEXO III deste projeto básico.

8.3. A CONTRATADA deverá entregar os serviços em cumprimento ao checklist de serviços do TJBA, constantes no ANEXO IV deste projeto básico;





- 8.4.** A CONTRATADA deverá obedecer as condições de fiscalização e gerenciamento e procedimentos administrativos constantes no ANEXO V deste projeto básico. O não cumprimento a este item constitui infração de natureza grave sujeita a penalidades previstas no item 10.5 deste projeto básico.
- 8.5.** A CONTRATADA corrigirá sob suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.
- 8.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA deverá efetuar todas as correções no prazo estipulado pela Unidade Gestora do Contrato;
- 8.7.** A CONTRATADA transfere a propriedade dos serviços contratados nos termos do ANEXO III deste projeto básico;
- 8.8.** A CONTRATADA deverá dirimir dúvidas e ou questões técnicas, relativas aos trabalhos apresentados, mesmo depois de concluídos e devidamente recebidos.
- 8.9.** Caberá à CONTRATADA compatibilizar todos os projetos de uma mesma unidade, assim como, orientar a execução da obra;
- 8.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer novamente, quando por necessidade do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os cadastros e os projetos definitivos em meios magnéticos, CDs e/ou impressos, mesmo aqueles que já foram entregues oficialmente pelo CONTRATANTE;
- 8.11.** Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal, ou qualquer divergência das informações apresentadas na Ordem de Serviço, devolvendo-a imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico;
- 8.12.** Participar de reuniões na sede do TJBA, a serem realizadas semanalmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.13.** Elaborar atas de todas as reuniões e enviar por e-mail para CONTRATADA em até 02 (dois) úteis;
- 8.14.** Manter histórico dos comentários de projetos, que deverão ser assinados pelos envolvidos. As versões comentadas durante as reuniões de acompanhamento deverão ser apresentadas nas reuniões seguintes, em um conjunto consolidado de documentos. Devendo esse histórico ser mantido até a conclusão dos serviços;
- 8.15.** Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das RRT recolhidas, atas de reunião, relatórios de andamento dos projetos, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes, assim como os projetos em andamento e concluídos.





8.16. Caberá à CONTRATADA Aprovar projetos junto aos órgãos competentes (Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de patrimônio histórico, órgãos da aeronáutica, etc.). Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

8.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do TJBA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

8.18. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer no último mês de vigência contratual todos os cadastros, projetos e pareceres técnicos contratados, em meio magnético, memória USB Flash Drive (pendrive) e impresso, na forma do ANEXO IV. O não cumprimento suspenderá o pagamento de Notas Fiscais pendentes para finalização do contrato.

8.19. Solicitar prévia autorização do TJBA para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização, com as devidas justificativas técnicas;

8.20. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo TJBA;

8.21. Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

8.22. Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

8.23. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico

8.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

8.25. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.26. Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza média conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.





8.27. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.

8.28. Quando não for possível a utilização de meios eletrônicos para atendimentos aos serviços de comunicação, troca, entrega e recolhimento de quaisquer materiais e documentos, a CONTRATADA deverá utilizar-se, sob seu ônus e responsabilidade, de serviços de mensageria;

8.29. A aprovação, pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, através da Coordenação de Projetos, dos projetos propostos, não exime a responsabilidade técnica do seu autor, nos termos da legislação e Normas vigentes.

8.30. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010) e outros necessários à prestação destes serviços. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

8.31. Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

8.32. Apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, RRT dos profissionais responsáveis técnicos da contratada. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

8.33. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

8.34. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços;

8.35. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA;

9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

9.1. Fornecer, através da Coordenação de Projetos Arquitetônicos o programa de necessidades e/ou Estudo Preliminar indicando princípios específicos e complementares a serem atendidos, quando do desenvolvimento de um determinado projeto, prestando os esclarecimentos e definições iniciais,





disponibilizando, quando houver, elementos necessários para a etapa de levantamento tais como fotos, plantas dos imóveis, etc. inclusive decidindo quanto às necessidades de execução de levantamento, vistoria e perícia por parte da CONTRATADA.

9.2. Assinar tempestivamente as ART/RRT, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;

9.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

9.5. Fiscalizar o contrato.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

10.3. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO V, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

10.4. Incumbirá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura a emissão, após a apresentação dos documentos pertinentes, da Ordem de Serviço.

10.5. São incumbências da fiscalização técnica:

10.6. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADO, ou a seu preposto formalmente indicado;

10.7. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos aponto o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

10.8. Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

10.9. Validar os projetos e verificar o cumprimento do checklist dos serviços contratados conforme ANEXO IV.





11. MULTAS E PENALIDADES

11.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ao) sobre os valores previstos para o pagamento da ordem de serviço em que ocorrer o atraso, de acordo com os prazos no ANEXO II.

11.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma de serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

11.4. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2:

TABELA 02:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,03%	MEDIANA
03	0,05%	GRAVE
04	0,1%	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

12.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.





12.2. O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes às ordens de serviço efetivamente concluídas, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

12.3. O prazo de pagamento, referido no item 11.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

12.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 11.2 e 11.3, e apresentação de RRT dos serviços, além dos documentos pertinentes.

12.5. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

12.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

DO CUSTO ESTIMADO – Para a contratação de empresa especializada em serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e serviços correlacionados nas Unidades Judiciárias da Capital e do Interior do Estado da Bahia, foi ESTIMADO o valor anual máximo de **R\$ 1.277.771,50 (Hum milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**

A CONTRATADA arcará com todas as despesas, tais como: mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a Prestação dos Serviços, inclusive deslocamento e hospedagem, exceto Região Metropolitana, conforme discriminado abaixo.

TABELA DE PREÇOS DE PROJETO

ITEM	PROJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$/m ²	TOTAL R\$
1	Levantamento				
1.1	Levantamento Topográfico (etapa isolada)	m ²	25.000	1,59	39.750,00
1.2	Levantamento Cadastral por laserscan (LV-ARQ) (etapa isolada)	m ²	10.000	10,60	106.000,00
Total do item 1					145.750,00
2	Desenvolvimento do Projeto de Arquitetura				
2.1	Anteprojeto (AP-ARQ) (etapa isolada)	m ²	10.000	15,90	159.000,00
2.2	Projeto Básico (PL-ARQ) (etapa	m ²	20.000	21,20	424.000,00





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



2.3	isolada) Projeto Executivo (PE-ARQ) (etapa isolada)	m ²	20.000	15,90	318.000,00
Total do item 2					901.000,00
3	Projeto de Urbanização e Paisagístico	m ²	10.000	1,93	19.300,00
4	Compatibilização de Projetos	m ²	15.000	5,30	79.500,00
5	Maquete Eletrônica / Planta Decorada	m ²	10.000	2,65	26.500,00
7	Projeto de Sinalização, Comunicação Visual e Acessibilidade	m ²	10.000	5,30	53.000,00
8	Consultorias				
8.1	Consultorias	h	150	160,61	24.091,50
9	Deslocamento e Hospedagem				
9.1	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador até 200km (400km ida e volta)	unid	6	630,00	3.780,00
9.2	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 201 e 450km (até 900km ida e volta)	unid	6	1.740,00	10.440,00
9.3	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 451 e 850km (até 1700km ida e volta)	unid	3	2.570,00	7.710,00
9.4	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 801 e 1150km (até 2300km ida e volta)	unid	2	3.350,00	6.700,00
Total do item 9					28.630,00
TOTAL DOS ITENS					1.277.771,50

OBSERVAÇÕES:

- Para o item 1.1 utilizar a área total do terreno e/ou aquela a sofrer intervenção
- Para o item 1.2 utilizar a área construída total
- Para os itens 2, quando houver repetição de projeto, será pago 25% do valor atribuído ao projeto original.
- Para projetos de depósito, galpões ou garagem será pago 50% do valor do item 2.
- Não será considerado Mobilização e Desmobilização para a ZONA 1 (Capital, Região Metropolitana e cidades próximas)
- Foram utilizados para cálculos dos preços em referência os percentuais da Tabela de Honorários do SINARQ-BA – Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado da Bahia desenvolvida em 2005 e o CUB CAL-8 – Out/2018 R\$ 1.606,14 (Sinduscon-Ba).
- O cálculo de deslocamento utiliza como base uma diária para um analista de nível superior do TJBA. Dez/2018 R\$ 350,00





- Para distâncias até 200km da sede conta-se uma diária (1), até 450km três diárias (3), até 850km quatro diárias (4) e até 1200km cinco diárias (5).
- Para transporte rodoviário calculou-se R\$0,50/km para combustível e uma diária de automóvel de R\$80,00 valor de referência de Dez/2018 (www.rentcars.com)

14. LISTA DE ANEXOS

LISTA DE ANEXOS	
ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
ANEXO III	FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
ANEXO IV	CHECK LIST PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS
ANEXO V	GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
ANEXO VI	TERMO DE RECEBIMENTO DE ETAPAS PARCIAIS

